

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Divergência de Crédito

Processo nº 0810707-44.2025.8.10.0040

Vara Única da Comarca de Itinga/MA

Recuperação judicial

Recuperandos Grupo: ARCO-ÍRIS (ARCO-ÍRIS AGROSILVOPASTORIL LTDA – EPP • GERSON DE SOUSA KYT • GILSON DE SOUSA KYT • IULHA GARCIA KYT • KMX AGRONEGÓCIO LTDA • EDUARDO MACAGNAN • LEIDE DIANA SHINOHARA MACAGNAN • ODIVÉL AGRONEGÓCIOS LTDA)

Administrador Judicial: José Eduardo P. Júnior

Credor: BANCO DO BRASIL S.A

1) Síntese

Banco do Brasil S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, apresentou, tempestivamente habilitação/divergência administrativa, perante esta Administração Judicial, nos termos dos arts. 7º, §1º, e 9º da Lei 11.101/2005, quanto ao crédito que lhe foi atribuído na 1ª Relação de Credores pelos Recuperandos, no montante de R\$ 74.681.854,72 classificado na Classe II- Garantia Real e R\$ 1.124.776, na classe III- Quirografários, alegando não estarem em sua totalidade.

Informa que seus créditos são decorrentes de operações de **custeio/investimento rural (CRH/CRP/CCB)**, **renegociações/novação**, saldo devedor de **conta-corrente, de cheque especial, de cartões** de créditos e **consórcios**.

Apresenta planilhas dessas operações até **30/05/2025**, requer a habilitação de créditos não incluídos pelos recuperandos e o enquadramento naa classe correta.

2) Da documentação apresentada

A divergência veio acompanhada de instrumentos, aditivos, relatórios de assinaturas eletrônicas, planilhas/extratos e certidões de registro, (organizada por devedor e operação), a saber:

2.1. ARCO-ÍRIS AGROSILVOPASTORIL LTDA – EPP

- Consórcio 3190470- no valor de 66.739,52;
- Consórcio 3190475- no valor de R\$ 66.739,52;
- Consórcio 3190473- no valor de R\$ 66.739,52;
- Consórcio 3190477- no valor de R\$ 66.739,52;

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvconsujus.com.br



- Hipoteca Cédular 400.23.23, no valor de R\$ 381.032,68;

2.2. KMX AGRONEGÓCIO LTDA

* CCB 512.101.113 (reneg./novação) valor atualizado em 30/05/2025 R\$ 22.511.595,82;

2.3. ODIVÉL AGRONEGÓCIOS LTDA

- * Tarifa 49556- valor atualizado em 30/05/2025 R\$ 2.319, 29;

2.1. GERSON DE SOUSA KYT

* CRP 501.601.008 — Emissão: 09/11/2022 — Origem: R\$ 4.695.736,28 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 5.167.077,75.

* CCB 501.601.383- Emissão 22/12/2023- valor de origem R\$ 2. R\$2.193.572,21 (dois milhões cento e noventa e tres mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), atualizado em 30/05/2025, R\$ 2.626.187,51;

*CRH 40/01201-8 — Emissão: 30/04/2018 — Origem: R\$ 1.450.090,70 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 911.374,07;

• CRH 40/01640-4 — Emissão: 17/12/2019 — Origem: R\$ 3.498.002,58 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 4.729.088,67;

• CRH 40/02076-2 — Emissão: 08/02/2021 — Origem: 1.958.845,22 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 1.058.550,82;

• CCB 40/02423-7 — Emissão: 04/04/2022 — Origem: R\$ 635.000,00 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 800.600,71;

• CCB 40/02453-9 — Emissão: 17/05/2022 — Origem: R\$ 1.002.464,16 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 426.938,10;

• CCB 40/02519-5 — Emissão: 01/08/2022 — Origem: R\$ 6.993.936,00 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 5.069.742,06 ;

• CCB 40/02531-4 — Emissão: 19/08/2022 — Origem: R\$ 3.092.327,40 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 2.213.463,68;

• CCB 40/02854-2 — Emissão: 06/09/2023 — Origem: R\$ 2.832.763,80 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 3.529.834,82;

2.4. GILSON DE SOUSA KYT

* CCB 501.601.293 — Emissão: 19/09/2023 — Origem: R\$ 3.992.007,42 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 5.050.080,65;

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvconsujus.com.br



* CCB 501.601.759 (BB Giro Agro) — Emissão: 27/12/2024 — Origem: R\$ 1.037.348,23 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 1.154.337,22;

* CRH 40/01205-0 — Emissão: 07/05/2018 — Origem: R\$ 1.100.704,38 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 694.492,63;

*CRH 40/01639-0 — Emissão: 18/12/2019 — Origem: R\$ 2.999.836,32 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 2.976.373,22 ;

* CRH 40/02131-9 — Emissão: 31/03/2021 — Origem: R\$ 2.897.915,69 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 2.141.182,68;

* CRPH 40/02527-6 — Emissão: 11/08/2022 — Origem: R\$ 4.667.664,00 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 3.290.583,33;

*CCB 4002668 — Cédula substituída pela CCB 501601849 BB Investe Agro (Hipoteca Cedular) — Emissão: 04/04/2025 — Origem: R\$8.471.184,19— Atualizado em 30/05/2025: R\$ 8.915.476,57;

*CCB 4002806 — BB Custeio Agropecuário (Penhor Cédular/Aval) Emissão: 21/07/2023- origem Valor R\$ 2.998.584,12 —valor atualizado em 30/05/2025: R\$ 3.959.303,24.

2.5.IULHA GARCIA KYT

*cartão ourocard visa infinite n.º 75367003 — atualizado em 30/05/2025: r\$ 10.555,51

*cartão ourocard mastercard black n.º 75367088 — atualizado em 30/05/2025: r\$ 46.500,12

3) Da Contestação/ Manifestação dos Recuperandos

Instados a se manifestar, os recuperandos resumiram-se em ratificar os valores e classes de cada débito, anexando parte dos mesmos documentos enviados pelo credor

4) DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

Tendo em vista o volume de operações verificadas, o resultado da verificação seguirá demonstrada por devedor, operação, valor do crédito respectivo e sua classificação.

4.1- ARCO-ÍRIS AGROSILVOPASTORIL LTDA – EPP

- **Consórcio 3190470-** no valor de 66.739,52,- não concursal, coberto por AF, e devidamente constituída;
- **Consórcio 3190475-** no valor de R\$ 66.739,52-não concursal, coberto por AF, e devidamente constituída;
- **Consórcio 3190473-** no valor de R\$ 66.739,52, embora acobertado por AF, não foi devidamente constituída, dada a ausência de registro no RTD, desta forma-crédito classificado como classe III;

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvconsujus.com.br



- **Consórcio 3190477**- no valor de R\$ 66.739,52, embora acobertado por AF, não foi devidamente constiuida, dada a ausência de registro no RTD, desta forma-crédito classificado como classe III;
- **Hipoteca Cédular 400.23.23**, no valor atualizado até 30/05/2025 de R\$ 381.032,68, devidamente Registrada Mat. 738. RI 02.12. 738(1/10/2018) CRI de Rondon/PA, desta forma crédito classificado como classe II;

Total Classe II- R\$ 381.032,68;

Total Classe III- R\$ 133.479,04;

Total Extraconcursal- 133.479,04

4.2.KMX AGRONEGÓCIO LTDA

- **CCB 512.101.113 (reneg./novação)** — 26/12/2024 — valor atualizado em 30/05/2025 **R\$ 22.511.595,82** — hipoteca confirmada nas matrículas 1.284 (Itinga/MA, R-19) e 10.078 (Dom Eliseu/PA, R-7) devidamente registrada, desta forma classificado como classe II.

Total- R\$ 20.817.511,29, Classe II;

4.3.ODIVÉL AGRONEGÓCIOS LTDA

* **Tarifa 49556-** valor **R\$ 2.319, 29**, crédito classificado como classe III;

Total R\$ 2.319,29; Classe III

4.5 . GERSON DE SOUSA KYT

- **CRP 501.601.008** — Emissão: 09/11/2022 — Origem: R\$ 4.695.736,28 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 5.167.077,75**.

O Banco informou registro na Matr. 4.363 (1º RI de Açailândia/MA). Contudo, na certidão encaminhada a esta Administração não há registro/averbação da CRP nº 501.601.008 (09/11/2022) nem do Aditivo de 29.08.2024; Classificação nesta fase: Classe III (quirografária), por ausência de publicidade registral na certidão apresentada.

- **CCB 501.601.383-** Emissão 22.12.2023- valor de origem R\$ 2. R\$2.193.572,21 (dois milhões cento e noventa e tres mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), atualizado em 30.05.2025, **R\$ 2.626.187,51**;

O Banco informou registro da hipoteca cédular em 6º grau na Matr. 4.363 (1º RI de Açailândia/MA). Contudo, na certidão encaminhada a esta Administração não há registro/averbação da CRP nº 501.601.383 (22/12/2023) nem do Aditivo de 31/01/2024; Classificação nesta fase: Classe III (quirografária), por ausência de publicidade registral na certidão apresentada.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

■ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvconsujus.com.br



- **CRH 40/01201-8** — Emissão: 30/04/2018 — Origem: R\$ 1.450.090,70 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 911.374,07** — Aditivo: 02/04/2025 (venc. 15/04/2028).

O Banco informou hipoteca cédular na mat. 5.764 CRI Rodon/PA, no entanto em verificação nas certidões encaminhadas, não consta a averbação do aditivo de 02/04/2025; Classificação nesta fase: Classe III (quirografária), por ausência de publicidade registral na certidão apresentada.

- **CRH 40/01640-4** — Emissão: 17/12/2019 — Origem: R\$ 3.498.002,58, atualizado em 30/05/2025: **R\$ 4.729.088,67** — Aditivos: 18/12/2023 e 27/11/2024.

As matrículas encaminhadas a esta administração confirmam o R-13/Mat. 7.565 (Livro 2, RI Rondon do Pará/PA); Classificação: Classe II (garantia real).

- **CRH 40/02076-2** — Emissão: **08/02/2021** — Origem: 1.958.845,22 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 1.058.550,82** — Aditivos: 07 de março 2025.

Nas certidões encaminhadas, não consta averbação da hipoteca na Mat. 7.563 (Livro 2, RI Rondon do Pará/PA); Classificação: Classe III (quirografária).

- **CCB 40/02423-7** — Emissão: **04/04/2022** — Origem: R\$ 635.000,00 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 800.600,71** — Aditivos: **21/03/2024 e 26/03/2025**.

Na certidão encaminhada conta o Registro Auxiliar (Livro 3) — Mat. 4.604 (Rondon do Pará/PA), em 03 de abril de 2025; Classificação: Classe II (garantia real).

- **CCB 40/02453-9** — Emissão: 17/05/2022 — Origem: R\$ 1.002.464,16 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 426.938,10** — Aditivos: 30/10/2023; 13/08/2024.

Esta Administração não encontrou certidão RTD que comprovasse o registro do penhor citado nos aditivos; Classificação: Classe II (garantia real).

- **CCB 40/02519-5** — Emissão: 01/08/2022 — Origem: R\$ 6.993.936,00 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 5.069.742,06** — Aditivos: 03/11/2023; 15/08/2024.

Foi verificado nos instrumentos e certidões enviados a Administração Judicial, que esta CCB estava garantida por uma escritura de constituição de hipoteca sobre dívida futura, mat. 7.564/ RI-006/7.564 CRI Rondon/PA, limite global de R\$ 8.000.000,00. No entanto não há averbação desta CCB no registro do imóvel; os aditivos citam garantias por penhor e hipoteca, registrada sob o nº 791 / 792, L 3, R. Auxiliar RTD Itinga/MA, prorém, as certidões que comprovam os registros não foram apresentadas. Classificação: Classe III (quirografária) por ausência de registro.

- **CCB 40/02531-4** — Emissão: **19/08/2022** — Origem: R\$ 3.092.327,40 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 2.213.463,68** — Aditivos: **30/10/2023; 13/08/2024**.



Verificando os instrumentos e certidões encaminhadas, constatou-se registros do instrumento original e de seus aditivos, RTD/ Itinga/MA nº 825/ Av 1-825 Lv 3. Classificação: Classe II (garantia real).

- **CCB 40/02854-2** — Emissão: **06/09/2023** — Origem: R\$ 2.832.763,80 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 3.529.834,82 — Aditivo: **13/08/2024**.

Verificação nas certidões encaminhadas, constatou-se o registro do penhor: Livro 3 (Itinga/MA) — R-954 (11/09/2023); Aditivo pendente de averbação; Classificação: Classe II (garantia real).

Total Classe II = R\$ 11.699.925,98

Total Classe III = R\$ 14.832.932,21

4.6 .GILSON DE SOUSA KYT

***CCB 501.601.293** — Emissão: 19/09/2023 — Origem: R\$ 3.992.007,42 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 5.050.080,65** — Aditivo: 02/09/2024.

Verificando a certidão encaminhada, consta registro do penhor no Livro 3 (Santa Luzia/MA) — R-9.583, de 25/09/2023. Classificação: Classe II (garantia real).

- **CCB 501.601.759** (BB Giro Agro) — Emissão: 27/12/2024 — Origem: R\$ 1.037.348,23 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 1.154.337,22**.

Não foi apresentada a certidão do RI com nº do ato/livro/data do registro/averbação da hipoteca cédular para esta OP. Classificação nesta fase: Classe III (quiografária) (ausência de publicidade registral na certidão apresentada).

- **CRH 40/01205-0** — Emissão: 07/05/2018 — Origem: R\$ 1.100.704,38 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 694.492,63** — Aditivos: 27/03/2024 (venc. 15/04/2027) e 02/04/2025 (venc. 15/04/2028).

Verificando as certidões encaminhadas, não consta a averbação do instrumento originário e nem de seus aditivos de 02/04/2025; Classificação nesta fase: Classe III (quiografária).

- **CRH 40/01639-0** — Emissão: 18/12/2019 — Origem: R\$ 2.999.836,32 — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 2.976.373,22** — Aditivos: 18/12/2023 (venc. 20/11/2027) e 28/11/2024 (venc. 20/11/2028).

Analizando a certidão encaminhada, consta o R-3.724LV 3-U CRI- Rondon do Pará/PA); RI 014/7.565, Mat. 7.565 CRI Rondon /PA. Classificação: Classe II (garantia real).



- **CRH 40/02131-9** — Emissão: 31/03/2021 — Origem: R\$ 2.897.915,69 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 2.141.182,68 — Aditivos: 21/03/2024 (venc. 15/03/2026) e 26/03/2025 (venc. 15/03/2027).

Nas certidões encaminhadas, constam AV. 22 da Matr. 7.565 (Livro 2, RI Rondon do Pará/PA) averbações – 03/04/2025). Classificação: Classe II (garantia real).

- **CRPH 40/02527-6** — Emissão: 11/08/2022 — Origem: R\$ 4.667.664,00 — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 3.290.583,33 — Aditivos: 03/11/2023 (ratificação) e 08/08/2024 (parcela única venc. 09/08/2025).

A certidão encaminhada, revela o Registro Auxiliar (Livro 3, Ofício Único de Itinga/MA) — Registro nº 795 (18/08/2022); averbação do aditivo AV-2-795 (16/08/2024), com menção à retificação prévia de 03/11/2023. Classificação: Classe II (garantia real).

- **VII- CCB 4002668 — Cédula substituída pela CCB 501601849** BB Investe Agro (Hipoteca Cédular) — Emissão: 04/04/2025 — Origem: R\$8.471.184,19— Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 8.915.476,57.**

Nos documentos e demais certidões encaminhados, não foi possível localizar registro/averbação desta cédula; Classificação nesta fase: Classe III (quirografária), por ausência de comprovação do registro.

- **VIII- CCB 4002806 —BB Custeio Agropecuário (Penhor Cedular/Aval)** Emissão: 21/07/2023 — Origem Valor R\$ 2.998.584,12 —valor atualizado em 30/05/2025: R\$ 3.959.303,24.

Verificando os instrumentos e a certidão encaminhada, consta o Registro Auxiliar (Livro 3, Ofício Único de Itinga/MA) — Registro nº 938 (27/07/2023); averbação do aditivo AV-1-938 (13/08/2024). Classificação: Classe II (garantia real).

Total Classe II = R\$ 17.417.523,12

Total Classe III = R\$ 10.764.306,42

4.7.IULHA GARCIA KYT

- **Cartão Ourocard VISA Infinite n.º 75367003** — Atualizado em 30/05/2025: R\$ 10.555,51.

Os créditos sujeitos a recuperação judicial, tendo em vista que o credor não demonstrou que os valores utilizados não foram aplicados no rol das despesas de Produtor rural, sendo seu o ônus da prova, nos termos do 373, inciso II, do CPC, uma vez que se trata de fato impeditivo ao enquadramento legal previsto no art. 49, §6º, da Lei nº 11.101/05, e será incluso na Classe III- quirografários

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvconsujus.com.br

- **Cartão Ourocard MASTERCARD Black n.º 75367088** — Atualizado em 30/05/2025: **R\$ 46.500,12**.

Os créditos sujeitos a recuperação judicial, tendo envista que o credor não demonstrou que os valores utilizados não foram aplicados no rol das despesas de Produtor rural, sendo seu o ônus da prova, nos termos do 373, inciso II, do CPC, uma vez que se trata de fato impeditivo ao enquadramento legal previsto no art. 49, §6º, da Lei nº 11.101/05, e será incluso na Classe III- **quiografários**

4.8 Camila Vitória Garcia Kyt — (coobrigação)

- FIES 55412568 – Valor atualizado até 30/05/2025 de 2025 **R\$ 268.364,58**, crédito sujeito a RJ tendo em vista a fiança prestada por fiadores (entre eles Gilson de Sousa Kyt e Iulha Garcia Kyt), assumindo responsabilidade solidária pelo cumprimento das obrigações da financiada, desta forma crédito sujeito; Classe III.

4.9 Jordhan Pimenta Carvalho — (coobrigação)

- BB Giro Agro 501601208, valor atualizado em 30/05/2025 de R\$ -65.787,91, crédito sujeito a RJ tendo em vista de fiança prestada por fiador (ODIVEL AGRONEGÓCIOS LTDA. como **interveniente/garante**), assumindo responsabilidade solidária pelo cumprimento das obrigações do(a) financiado, desta forma crédito sujeito; Classe III.

5) Fundamentação

5.1.1 Alienação fiduciária- exceção legal (LRF, art. 49, §3º)

A Lei de Recuperação e Falências estabelece, em termos objetivos, que os créditos garantidos por alienação fiduciária regularmente constituída e publicizada estão fora do alcance da recuperação judicial na extensão do direito real do fiduciário. É exatamente o que disciplina o art. 49, §3º, da LRF **11.101/2005. Verbis:**

Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou de promitente vendedor de imóvel cujos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatibilidade, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, suas respectivas posições contratuais não se sujeitarão aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se aplicando a eles o disposto no § 1º deste artigo

Comprovada a constituição válida e regular da garantia fiduciária, nos respectivos registros de imóveis ou Título e documentos, o crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial, preservada a posse do bem, durante o *stay* se reconhecido sua essencialidade para

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvconsujus.com.br

manutenção das atividades da empresa em recuperação judicial. Ausente a comprovação o crédito é concursal, devendo ser incluso na classe III- quirografários. (vide item 5.7 do RFA)

5.1.2. Aplicação — Arco-Íris (consórcios)

Nos consórcios **3190470** e **3190475**, os documentos trazidos apontam AF regularmente constituída, devendo os créditos deles decorrentes, serem excluidos da RJ, nos termos do art. 49, §4º, LRF.

Contudo, esta Administração Judicial opina pela manutenção dos recuperandos na posse dos bens garantidos fiduciariamente nessas operações, durante o stay period, e/ou durante todo o período que se estender o reconhecimento, pelo juízo recuperacional, da essencialidade dos referidos bens para manutenção das atividades agropecuárias das recuperandas de modo a não impedir o seu soerguimento.

Isso porque, o stay period previsto no artigo 6º da Lei nº 11.101/2005 e a declaração de essencialidade de bens de empresas e empresários em recuperação judicial são institutos distintos, tendo finalidades distintas. Enquanto o primeiro objetiva garantir ao devedor em recuperação judicial desafogo momentâneo por meio da suspensão das medidas executivas individuais adotadas por credores, o segundo objetiva garantir a continuidade da atividade empresarial a ser recuperada.

Já em relação aos consórcios 3190473 e 3190477, embora o credor invoque alienação fiduciária, não foram apresentadas certidões de RTD no domicílio do devedor, que comprovem a constituição da garantia fiduciária, tampouco, se atendeu ao conteúdo mínimo exigido pelo art. 1.362 do CC. Por tais motivos os créditos representados pelas operações dos referidos consórcios permanecem concursais, Classificados em Classe III (quirografários).

5.2.) Ônus reais (hipoteca/penhor) — sujeição à RJ como Classe II

Após análise minuciosa de todos os documentos enviados pelos Credores, ficam mantidos em Classe II (garantia real) — com registro/averbação comprovados, os créditos representados pelas seguintes operações

HC 400.23.23, (Reg.Aux. 738. RI 02.12. 738(1/10/2018);

CRH 40/01640-4 (R-13/Mat. 7.565 + Av-16 e Av-20);

CCB 40/02423-7 (Reg. Aux. Mat. 4.604 – Av-2 e Av-3);

CCB 40/02453-9 (*penhor* com prova em Livro 3 nos autos);

CCB 40/02531-4 (Livro 3 – R-9.583/Santa Luzia);

CCB 40/02854-2 (Livro 3 – R-954/Itinga);

CCB 501.601.293 (Livro 3 – R-9.583/Santa Luzia);

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvconsujus.com.br

CRH 40/01639-0 (Mat. 7.565 – R-14 + Av-17 e Av-21);

CRH 40/02131-9 (Mat. 7.565 – Av-18 e Av-22);

CRPH 40/02527-6 (Reg. Aux. Itinga – nº 795 + AV-2-795);

CCB 4002806 (Reg. Aux. Itinga – nº 938 + AV-1-938).

CCB 512.101.113 (hipoteca em R-19/Mat. 1.284 – Itinga/MA e R-7/Mat. 10.078 – Dom Eliseu/PA).

Reclassificados para **Classe III (quiropagaria)** — porque não se comprovou registro/averbação idôneos nas certidões encaminhadas (embora o credor os tenha indicado como Classe II):

Consórcios: 3190473 e 3190477

CRP 501.601.008;

CCB 501.601.383;

CRH 40/01201-8;

CRH 40/02076-2;

CCB 40/02519-5;

CCB 501.601.759;

CRH 40/01205-0;

CCB 4002668

5.4) Coobrigação (fiadores/garantes) — inclusão no rol e classe

Nos termos do art. 49, caput, da LRF, os créditos existentes à data do pedido sujeitam-se à recuperação judicial. A não sujeição é exceção que depende de prova do enquadramento no art. 49, § 3º, da LRF (propriedade fiduciária/arrendamento mercantil etc.).

Tratando-se de obrigações pessoais por fiança/aval, sem garantia real oponível por certidão (RI/RTD/registro setorial), os créditos dos coobrigados permanecem concursais, enquadrados na classe III, nos termos do art. 41, III, da LRJF), vez que incumbe ao credor o ônus de demonstrar o fato impeditivo à sujeição (CPC, art. 373, II).

Assim, incluem-se no rol desta RJ, como Classe III (quiropagaria), os créditos decorrentes das operações:

FIES 55412568, no valor de R\$ 268.364,58; e

BB Giro Agro- 501601208, no valor de R\$ 65.787,91

CONCLUSÃO

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

■ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvconsujus.com.br



Após minuciosa análise dos argumentos expostos na divergência e dos documentos apresentados pelo credor e o grupo devedor (em recuperação judicial) concluímos, pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** da divergência, para:

DECLARAR EXTRACONCURSAIS- nos termos do art.49, §3º, os créditos do Banco do Brasil S/A, representados pelas **operações de Consórcios nº 3190470 e 3190475**, por se acharem acobertados por AF devidamente constituídas.

Total - **Extraconcursal- R\$ 133.479,04** (Consórcios Arco-Íris 3190470 e 3190475).

SUJEITAR AO CONCURSO DE CREDORES NA CLASSE II- GARANTIA REAL, os créditos decorrentes das seguintes operações:

*Hipoteca Cédular 400.23.23, CRH 40/01640-4, CCB 40/02423-7, CCB 40/02453-9, CCB 40/02531-4, CCB 40/02854-2; CCB 501.601.293, CRH 40/01639-0, CRH 40/02131-9, CRPH 40/02527-6, CCB 4002806 e CCB 512.101.113

TOTAL CLASSE II = R\$ 50.315.993,07.

SUJEITAR AO CONCURSO DE CREDORES NA CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS, os créditos decorrentes das seguintes operações:

*Consórcios- 3190473 e 3190477, CRP 501.601.008, CCB 501.601.383, CRH 40/01201-8; CRH 40/02076-2; CCB 40/02519-5, CCB 501.601.759, CRH 40/01205-0/ CCB 4002668, Ourocard Visa Infinite (nº 75367003) e Ourocard Mastercard Black (nº 75367088), FIES 55412568 e BB Giro Agro 501601208.

TOTAL CLASSE III =R\$ 26.124.245,08.

É o parecer.

São Luís-MA, 05/1º/2025

Administrador Judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvconsujus.com.br